CONTRATO DE ADESÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM E A EMPRESA QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA (QUALYMED DIAGNOSTICOS).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM-PI**, com sede na Rua Aristarco Pereira, Nº 96, CEP 64.612-000, localizada na cidade de Aroeiras do Itaim, Estado do Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.165.549/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Marciano Macedo, inscrito no CPF sob o nº 877.182.943-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA (QUALYMED DIAGNOSTICOS), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.432.004/0001-60**, localizada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1032, Térreo, Bairro Canto da Várzea, no município de Picos-PI, CEP 64.600-146, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu Sócio Administrador, o Sr. Cleiton Francisco da Silva, tendo em vista o que consta no **Processo de Adesão nº 001/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços Nº 007/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 014/2025**, realizado pelo município de Caridade do Piauí-PI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM-PI"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE I SERVIÇOS MEDICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	CONSULTAS MÉDICAS DAS ESPECIALIDADES (urologista, proctologista, endocrinologista, neurologista, neuropediatra,	UND	150	R$ 417,00	R$ 62.550,00

QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA:34432004000160
Assinado digitalmente por QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA:34432004000160
DN: C=BR, S=PI, L=Picos, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA:34432004000160
Foxit Reader Versão: 9.3.0
FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Dados: 2026.04.28 08:25:33 -03'00'

	ginecologista, dermatologista, psiquiatra, ortopedista, pediatra, cirurgião geral				
2	UROFLUXOMETRIA	UND	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
3	ELETROENCEFALOGRAMA	UND	30	R$ 314,00	R$ 9.420,00
4	ELETROCARDIOGRAMA	UND	50	R$ 94,00	R$ 4.700,00
5	PREVENÇÃO CITOPATOLOGICO	UND	40	R$ 209,00	R$ 8.360,00
6	BIOPSIA TIREÓIDE GUIADA USG	UND	25	R$ 1.248,00	R$ 31.200,00
7	BIOPSIA MAMAS GUIADA USG	UND	25	R$ 1.248,00	R$ 31.200,00
8	BIOPSIA PRÓSTATA GUIADA USG	UND	25	R$ 1.248,00	R$ 31.200,00
9	COLONOSCOPIA SEM ANESTESIA	UND	15	R$ 629,00	R$ 9.435,00
10	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA	UND	25	R$ 1.049,00	R$ 26.225,00
11	ENDOSCOPIA DIGESTIVA SEM ANESTESIA	UND	40	R$ 377,00	R$ 15.080,00
12	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM ANESTESIA	UND	40	R$ 692,00	R$ 27.680,00
13	COLPOSCOPIA	UND	25	R$ 314,00	R$ 7.850,00
14	PENISCOPIA	UND	25	R$ 524,00	R$ 13.100,00
15	CISTOSCOPIA	UND	15	R$ 1.250,00	R$ 18.750,00
16	ELETRONEUROMIOGRAFIA	UND	15	R$ 710,00	R$ 10.650,00
TOTAL GERAL DO LOTE I:				**R$ 309.200,00**	

LOTE II EXAMES DE IMAGEM					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	TC VIAS URINÁRIAS	UND	25	R$ 386,86	R$ 9.671,50
2	TC MASTOIDE	UND	12	R$ 386,86	R$ 4.642,32
3	TC SELA TÚRSICA	UND	12	R$ 386,86	R$ 4.642,32
4	TC MANDIBULA	UND	10	R$ 324,23	R$ 3.242,30
5	TC MAXILAR	UND	10	R$ 324,23	R$ 3.242,30
6	TC ANGIOTOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR	UND	10	R$ 855,70	R$ 8.557,00
7	TC ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORACICA	UND	10	R$ 758,99	R$ 7.589,90
8	TC ANGIOTOMOGRAFIA PESCOÇO	UND	5	R$ 855,71	R$ 4.278,55
9	TC ANGIOTOMOGRAFIA CRÂNIO	UND	10	R$ 855,70	R$ 8.557,00

QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA: 34432004000160

Assinado digitalmente por QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA:34432004000160
DN: C=BR, S=PI, L=Picos, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA:34432004000160
Foxit Reader Versão: 9.3.0

FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315

Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Dados: 2026.04.28 08:25:51 -03'00'

10	TC ANGIOTOMOGRAFIA TÓRAX	UND	10	R$ 855,70	R$ 8.557,00
11	TC ANGIOTOMOGRAFIA PELVE	UND	10	R$ 855,70	R$ 8.557,00
12	TC ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	UND	10	R$ 952,42	R$ 9.524,20
13	TC ESCANOMETRIA DIGITAL	UND	10	R$ 324,23	R$ 3.242,30
14	TC SEGMENTOS APENDICULARES(PARTES SUPERIORES-OMBRO,COTOVELO CLAVICULA)	UND	25	R$ 367,52	R$ 9.188,00
15	ENTEROTOMOGRAFIA	UND	15	R$ 855,70	R$ 12.835,50
16	TOMOGRAFIA CRANIO	UND	40	R$ 386,86	R$ 15.474,40
17	TOMOGRAFIA TORAX	UND	25	R$ 386,86	R$ 9.671,50
18	TOMOGRAFIA PELVE	UND	25	R$ 386,86	R$ 9.671,50
19	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL	UND	40	R$ 725,83	R$ 29.033,20
20	TOMOGRAFIA 1 SEGMENTO COLUNA / CERVICAL OU DORSO TORAXICA OU LOMBAR	UND	50	R$ 377,65	R$ 18.882,50
21	USG PROSTATA TRANS-RETAL	UND	25	R$ 242,25	R$ 6.056,25
22	USG VIAS URINÁRIA	UND	25	R$ 174,09	R$ 4.352,25
23	USG DOPPLER DE CAROTIDAS	UND	10	R$ 319,62	R$ 3.196,20
24	USG DOPPLER DE MEMBRO INFERIOR ARTERIAL	UND	10	R$ 362,91	R$ 3.629,10
25	USG DOPPLER DE MEMBRO INFERIOR VENOSO	UND	10	R$ 362,91	R$ 3.629,10
26	USG BOLSA ESCROTAL DOPPLER	UND	10	R$ 319,62	R$ 3.196,20
27	USG ESTRUTURA SUPERFICIAIS (PARTES MOLES)	UND	25	R$ 174,09	R$ 4.352,25
28	MORFOLOGICO	UND	25	R$ 483,58	R$ 12.089,50
29	USG ARTICULAÇÃO (BRAÇO , ANTEBRAÇO, OMBRO,ETC.)	UND	10	R$ 193,43	R$ 1.934,30
30	USG GESTACIONAL	UND	25	R$ 193,43	R$ 4.835,75
31	USG ABDOME TOTAL	UND	40	R$ 193,43	R$ 7.737,20
32	USG TRANSVAGINAL	UND	25	R$ 193,43	R$ 4.835,75
33	USG DOPPLER TRANSCRANIANO OU TRANSFONTANELA	UND	10	R$ 242,25	R$ 2.422,50
34	USG RETROPERITÔNIO(GRANDES	UND	10	R$ 193,43	R$ 1.934,30

QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA: 34432004000160
Assinado digitalmente por QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA:34432004000160
DN: C=BR, S=PI, L=Picos, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA:34432004000160
Foxit Reader Versão: 9.3.0
FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Dados: 2026.04.28 08:26:04 -03'00'

	VASOS OU ADRENAIS				
35	USG DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	UND	10	R$ 362,91	R$ 3.629,10
36	UROGRAFIA EXCRETORA	UND	15	R$ 580,29	R$ 8.704,35
37	RX PERNA	UND	25	R$ 77,37	R$ 1.934,25
38	RX PUNHO	UND	15	R$ 77,37	R$ 1.160,55
39	RX PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	UND	15	R$ 77,37	R$ 1.160,55
40	RX ADENÓIDE	UND	15	R$ 77,37	R$ 1.160,55
41	RX BACIA AP	UND	15	R$ 77,37	R$ 1.160,55
42	RX BRAÇO	UND	25	R$ 77,37	R$ 1.934,25
43	RX CALCANEO	UND	10	R$ 77,37	R$ 773,70
44	RX COTOVELO	UND	10	R$ 77,37	R$ 773,70
45	RX CRÂNIO (2 INCIDÊNCIAS)	UND	25	R$ 77,37	R$ 1.934,25
46	RX ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	UND	10	R$ 145,53	R$ 1.455,30
47	RX PE	UND	15	R$ 77,37	R$ 1.160,55
48	RX MAXILAR	UND	10	R$ 77,37	R$ 773,70
49	RX PANORÂMICA DE MANDÍBULA	UND	10	R$ 77,37	R$ 773,70
50	RX ORELHA, MASTÓIDES OU ROCHEADOS	UND	10	R$ 77,37	R$ 773,70
51	RX ÓRBITAS	UND	10	R$ 77,37	R$ 773,70
52	RX ABDOME AGUDO	UND	10	R$ 96,72	R$ 967,20
53	URETROCISTOGRAFIA MICIONAL RETROGRADA	UND	10	R$ 580,29	R$ 5.802,90
54	RX ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO CONTRASTADO	UND	10	R$ 580,29	R$ 5.802,90
55	RESSONANCIA DO CRANIO	UND	25	R$ 657,67	R$ 16.441,75
56	ANGIO RESSONANCIA CRANIO ARTERIAL E VENOSA	UND	10	R$ 1.160,59	R$ 11.605,90
57	RESSONANCIA JOELHO	UND	35	R$ 580,29	R$ 20.310,15
58	RESSONANCIA DE COLUNA 1 SEGMENTO, CERVICAL, DORSO TORAXICA OU LOMBAR	UND	35	R$ 580,29	R$ 20.310,15
59	URO RESSONANCIA / RESSONCIAS	UND	20	R$ 667,80	R$ 13.356,00

QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA: 34432004000160
Assinado digitalmente por QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA: 34432004000160
DN: C=BR, S=PI, L=Picos, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA:34432004000160
Foxit Reader Versão: 9.3.0
FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Dados: 2026.04.28 08:26:18 -03'00'

	VIAS URINARIAS				
60	RESSONANCIA VIAS BILIARES	UND	20	R$ 725,83	R$ 14.516,60
61	RESSONANCIA ABDOMEM TOTAL	UND	20	R$ 1.160,59	R$ 23.211,80
62	RESSONANCIA BACIA	UND	15	R$ 667,80	R$ 10.017,00
63	RESSONANCIA TORAX	UND	15	R$ 667,80	R$ 10.017,00
64	RESSONANCIA PESCOÇO	UND	15	R$ 725,83	R$ 10.887,45
65	RESSONANCIA PE OU TORNOZELO	UND	15	R$ 667,80	R$ 10.017,00
66	RESSONANCIA PELVE	UND	15	R$ 667,80	R$ 10.017,00
67	RESSONANCIA OMBRO, COTOVELO OU PUNHO . 1 SEGMENTO	UND	15	R$ 667,80	R$ 10.017,00
68	RESSONANCIA DA PROSTATA	UND	15	R$ 725,83	R$ 10.887,45
69	RESSONANCIA MAGNETICOA OSSOS TEMPORAIS	UND	15	R$ 667,80	R$ 10.017,00
70	USG MAMAS	UND	25	R$ 193,43	R$ 4.835,75
71	MAMOGRAFIA	UND	100	R$ 193,43	R$ 19.343,00
72	RESSONÂNCIA DO OMBRO	UND	25	R$ 580,21	R$ 14.505,25
73	ANGIORESSONANCIA DA AORTA ABDOMINAL	UND	25	R$ 1.160,59	R$ 29.014,75
74	ANGIORESSONANCIA DA AORTA TORÁCICA	UND	25	R$ 1.160,59	R$ 29.014,75
TOTAL GERAL DO LOTE II:				**R$ 594.213,14**	

LOTE III CIRURGIAS COM MEDICOS ESPECIALISTAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	VASECTOMIA	UND	3	R$ 2.463,12	R$ 7.389,36
2	FIMOSE POSTECTOMIA	UND	3	R$ 4.433,34	R$ 13.300,02
3	HERMIOPLASTIA INGUINAL	UND	3	R$ 6.206,53	R$ 18.619,59
4	LIGADURA DE TROMPA ABERTA	UND	3	R$ 6.600,58	R$ 19.801,74
5	LIGADURA DE TROMPA POR VÍDEO	UND	3	R$ 7.881,22	R$ 23.643,66
6	COLECISTECTOMIA VÍDEO	UND	3	R$ 7.881,22	R$ 23.643,66
7	CALCULO URETERO LITOTRIPSIA RÍGIDA	UND	3	R$ 7.191,64	R$ 21.574,92

QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA:34432004000160
Assinado digitalmente por QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA: 34432004000160
DN: C=BR, S=PI, L=Picos, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA: 34432004000160
Foxit Reader Versão: 9.3.0
FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Dados: 2026.04.28 08:26:48 -03'00'

8	CALCULO URETERO FLEXIVEL	UND	3	R$ 12.806,77	R$ 38.420,31
9	CALCULO CIRURGIA RENAL PERCUTÂNEA	UND	3	R$ 10.836,55	R$ 32.509,65
10	RTU DE PRÓSTATA, BEXIGA e URETROTOMIA	UND	3	R$ 6.797,60	R$ 20.392,80
11	PROSTATECTOMIA TRANSVESICAL ABERTA	UND	3	R$ 10.541,02	R$ 31.623,06
12	PROSTATECTOMIA RADICAL	UND	3	R$ 11.821,66	R$ 35.464,98
13	NEFRECTOMIA ABERTA	UND	3	R$ 9.358,89	R$ 28.076,67
14	ORQUIECTOMIA / ORQUIDOPEXIA	UND	3	R$ 5.911,00	R$ 17.733,00
15	AMIGDALECTOMIA	UND	3	R$ 5.911,00	R$ 17.733,00
16	SEPTOPLASTIA / TURBINECTOMIA	UND	3	R$ 7.191,64	R$ 21.574,92
17	CESÁRIA	UND	3	R$ 6.797,60	R$ 20.392,80
18	APENDICECTOMIA ABERTA	UND	3	R$ 6.797,60	R$ 20.392,80
19	APENDICECTOMIA POR VÍDEO	UND	3	R$ 8.176,75	R$ 24.530,25
20	NODULECTOMIA MAMA	UND	3	R$ 7.191,64	R$ 21.574,92
21	TIREOIDECTOMIA TOTAL	UND	3	R$ 8.866,33	R$ 26.598,99
22	OOFORECTOMIA ABERTA	UND	3	R$ 6.403,56	R$ 19.210,68
23	HEMORROIDECTOMIA ABERTA	UND	3	R$ 7.093,13	R$ 21.279,39
24	TRAUMA BUCOMAXILOFACIAL	UND	3	R$ 9.654,42	R$ 28.963,26
25	FRATURA MÃO	UND	3	R$ 5.812,49	R$ 17.437,47
26	FRATURA DE PUNHO/ANTEBRAÇO	UND	3	R$ 5.812,49	R$ 17.437,47
27	FRATURA DE BRAÇO	UND	3	R$ 6.896,11	R$ 20.688,33
28	FRATURA COXA OU FEMO	UND	3	R$ 8.866,33	R$ 26.598,99
29	FRATURA DA PERNA	UND	3	R$ 7.388,67	R$ 22.166,01
30	FRATURA ÚMERO PROXIMAL OU BACIA	UND	3	R$ 8.866,24	R$ 26.598,72
TOTAL GERAL DO LOTE III:				**R$ 685.371,42**	

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 Ata de registro de preços Nº 007/2025 e seus anexos;

1.3.2 Justificativa do setor requisitante;

QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA: 34432004000160
Assinado digitalmente por QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA: 34432004000160
DN: C=BR, S=PI, L=Picos, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA: 34432004000160
Foxit Reader Versão: 9.3.0

FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Dados: 2026.04.28 08:27:03 -03'00'

1.3.3 Manifestação do órgão gerenciador autorizando a adesão;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **até 31 de dezembro de 2026**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA:34432004000160
Assinado digitalmente por QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA:34432004000160
DN: C=BR, S=PI, L=Picos, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA:34432004000160
Foxit Reader Versão: 9.3.0
FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Dados: 2026.04.28 08:27:21 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 309.200,00 (trezentos e nove mil e duzentos reais),** referente ao **LOTE I – SERVIÇOS MÉDICOS**, o valor total de **R$ 594.213,14 (quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e treze reais e quatorze centavos),** referente ao **LOTE II – EXAMES DE IMAGEM**, e o valor de **R$ 685.371,42 (seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, referente ao **LOTE III – CIRURGIAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA:34432004000160
Assinado digitalmente por QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA:34432004000160
DN: C=BR, S=PI, L=Picos, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA:34432004000160
Foxit Reader Versão: 9.3.0

FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Dados: 2026.04.28 08:27:35 -03'00'

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no fornecimento, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA: 34432004000160
Assinado digitalmente por QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA: 34432004000160
DN: C=BR, S=PI, L=Picos, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA: 34432004000160
Foxit Reader Versão: 9.3.0

FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Dados: 2026.04.28 08:27:48 -03'00'

8.10 A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA: 34432004000160
Assinado digitalmente por QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA: 34432004000160
DN: C=BR, S=PI, L=Picos, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA:34432004000160
Foxit Reader Versão: 9.3.0

FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87185294315
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87185294315
Dados: 2026.04.28 08:28:03 -03'00'

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA: 34432004000160
Assinado digitalmente por QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA:34432004000160
DN: C=BR, S=PI, L=Picos, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA:34432004000160
Foxit Reader Versão: 9.3.0
FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Dados: 2026.04.28 08:28:18 -03'00'

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho 51 do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4 der causa à inexecução total do contrato;

11.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.6 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.7 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.10 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.11 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA:34432004000160
Assinado digitalmente por QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA:34432004000160
DN: C=BR, S=PI, L=Picos, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA:34432004000160
Foxit Reader Versão: 9.3.0
FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87185294315
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87185294315
Dados: 2026.04.28 08:28:32 -03'00'

11.12 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14 Multa:

I. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... ( ) dias;

II. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.15 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.15.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.15.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.15.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.15.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA: 34432004000160
Assinado digitalmente por QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA: 34432004000160
DN: C=BR, S=PI, L=Picos, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA: 34432004000160
Foxit Reader Versão: 9.3.0

FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Dados: 2026.04.28 08:28:46 -03'00'

11.16 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.17 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.22 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de

QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA: 34432004000160
Assinado digitalmente por QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA: 34432004000160
DN: C=BR, S=PI, L=Picos, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27134940000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA:34432004000160
Foxit Reader Versão: 9.3.0
FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Dados: 2026.04.28 08:29:04 -03'00'

13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA: 34432004000160

Assinado digitalmente por QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA: 34432004000160
DN: C=BR, S=PI, L=Picos, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA: 34432004000160
Foxit Reader Versão: 9.3.0

FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315

Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Dados: 2026.04.28 08:29:59 -03'00'

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**10.301.0007.2061.0000**	**3.3.90.39.00**
600	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**10.301.0007.2061.0000**	**3.3.90.39.00**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA:34432004000160
Assinado digitalmente por QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA:34432004000160
DN: C=BR, S=PI, L=Picos, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA:34432004000160
Foxit Reader Versão: 9.3.0
FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Dados: 2026.04.28 08:30:24 -03'00'

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Picos – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Aroeiras do Itaim – PI, 28 de abril de 2026.

FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315

Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCIANO MACEDO:87718294315
Dados: 2026.04.28 08:30:47 -03'00'

CONTRATANTE: _____

Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim – PI

Francisco Marciano Macedo

Prefeito Municipal

QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA: 34432004000160

Assinado digitalmente por QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA: 34432004000160
DN: C=BR, S=PI, L=Picos, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA: 34432004000160
Foxit Reader Versão: 9.3.0

QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA: 34432004000160

Assinado digitalmente por QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA:34432004000160
DN: C=BR, S=PI, L=Picos, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA: 34432004000160
Foxit Reader Versão: 9.3.0

CONTRATADA: _____

QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA (QUALYMED DIAGNOSTICOS)

Cleiton Francisco da Silva

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: **CPF:**